



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto n. 15564, de 7 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1630, de 8 de dezembro de 2010, que “Cria Escolas Indígenas Estaduais de Ensino Fundamental, no Município de Guajará-Mirim”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º .....

I – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental **Wen** Canum Oro Waram, situada na Comunidade Indígena **Lage** Velho, entre terras indígenas Igarapé **Lage**;

II – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Nawacan Oro Waram Xijein, situada na Linha 10, em terras indígenas – Igarapé **Lage**;

.....  
VI – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental **Maxun** Teperepe E’Eo Oro **Waran**, situada na Comunidade Indígena Limão, em terras indígenas Igarapé **Lage**;

VII – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Valdemar Cabixi, situada na Comunidade Pedreiras, em terras indígenas **Pacaás Novos**;

VIII – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental **Watacao Oro Mixic Oro At**, situada na Comunidade Três Bocas, em terras indígenas Rio Negro Ocaia;

.....  
XI – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental **A Ain Oro Nao**, situada na Comunidade **Caraiazal**, em terras indígenas Pacaás Novos; e”

LEIA-SE:

“Art. 1º .....

I – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental **Wem** Canum Oro Waram, situada na Comunidade Indígena **Laje** Velho, entre terras indígenas Igarapé **Laje**;

II – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Nawacan Oro Waram Xijein, situada na Linha 10, em terras indígenas – Igarapé **Laje**;

.....  
VI – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental **Maxum** Teperepe E’Eo Oro **Waram**, situada na Comunidade Indígena Limão, em terras indígenas Igarapé **Laje**;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

VII – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Valdemar Cabixi, situada na Comunidade Pedreiras, em terras indígenas **Uru Eo Wau Wau**;

VIII – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental **Watacao'Oro Nao' Mixic Oro At**, situada na Comunidade Três Bocas, em terras indígenas Rio Negro Ocaia;

.....  
XI – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental **A'Ain Oro Nao**, situada na Comunidade **Cariazal**, em terras indígenas Pacaás Novos; e”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**JÚLIO OLIVAR PENEDUC**  
Secretário de Educação do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 15564 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cria Escolas Indígenas Estaduais de Ensino Fundamental, no Município de Guajará-Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas as Escolas Indígenas Estaduais de Ensino Fundamental, abaixo relacionadas, localizadas no Município de Guajará-Mirim:

I – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Wen Canum Oro Waram, situada na Comunidade Indígena Lage Velho, entre terras indígenas Igarapé Lage;

II – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Nawacan Oro Waram Xijein, situada na Linha 10, em terras indígenas – Igarapé Lage;

III – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Manum Oro Eo, situada na Localidade Bom Futuro, em terras indígenas Pacaás Novos;

IV – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Hwerein Cat Towa Oro Nao, situada na Comunidade Bom Futuro, localidade Cajueiro, em terras indígenas Pacaás Novos;

V – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Dídimio Graciliano de Oliveira, situada na Comunidade Graças a Deus, em terras indígenas Pacaás Novos;

VI – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Maxun Teperepe E’Eo Oro Waran, situada na Comunidade Indígena Limão, em terras indígenas Igarapé Lage;

VII – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Valdemar Cabixi, situada na Comunidade Pedreiras, em terras indígenas Pacaás Novos;

VIII – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Watacao Oro Mixic Oro At, situada na Comunidade Três Bocas, em terras indígenas Rio Negro Ocaia;

IX – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Leonel Buangá Canoé, situada na Comunidade Deolinda, na Localidade Barraquinha, em terras indígenas Pacaás Novos;

X – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Xijan Oro Nao, situada na Comunidade Pantiro, em terras indígenas Rio Negro Ocaia;

XI – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental A Ain Oro Nao, situada na Comunidade Caraiázal, em terras indígenas Pacaás Novos; e




**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

XII – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental José dos Santos Araújo, situada na Comunidade Piranha, em terras indígenas Rio Negro Ocaia;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de DEZEMBRO de 2010, 122º da República.



**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador



**IRANY FREIRE BENTO**  
Secretária de Estado da Educação